**CERTIDÃO**

Certifico que recebi para cumprimento o mandado nro. \_\_\_\_\_\_ processo nro. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_exarado pelo Juizo da \_\_\_ Vara \_\_\_ de Cuiaba MT (comarca). Em que (Parte autora Fazenda Municipal/Federal) move em desfavor de (parte ré), todavia não foram depositados os valores referentes as despesas de condução para a efetivação da diligencia e esse Oficial NÃO POSSUI MEIOS OU RECURSOS para prosseguimento da diligencia e determinações desse Juizo sem o pagamento das referidas despesas.

Certifico ainda que nos autos de Mandado de Segurança nº 1000783-02.2017.8.11.0000, foi concedida a liminar para que a Fazenda Pública efetue o pagamento das referidas despesas, cuja decisão restou assim emendada:

**“AGRAVO INTERNO – MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO – DECISÃO MONOCRÁTICA QUE INDEFERIU A MEDIDA LIMINAR – DILIGÊNCIAS DA FAZENDA PÚBLICA - DEPÓSITO PRÉVIO DAS DESPESAS PROCESSUAIS AOS OFICIAIS DE JUSTIÇA – NECESSIDADE – FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA PRESENTES - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO – LIMINAR DEFERIDA. A isenção do pagamento de custas e emolumentos e a postergação do custeio das despesas processuais (artigos 39, da Lei 6.830 /80, e 91 do CPC), privilégios de que goza a Fazenda Pública, não dispensam o pagamento antecipado das despesas com o transporte dos oficiais de justiça. As diligências promovidas por Oficial de Justiça são despesas, portanto, deve a Fazenda Pública adiantá-las, pois é usuária dos serviços do Poder Judiciário, arcando com seu pagamento.”**

É de se considerar também que o STJ (SS 2899) suspendeu os efeitos da Liminar concedida somente referente à Fazenda Publica Estadual, onde os demais entes e fazendas públicas deverão nos termos da legislação e da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral CNCG Artigo 460 §2º Recolher as diligencias dos Oficiais de Justiça.

Nestes termos lavro a presente certidão e devolvo o mandado ao Cartório requerendo ao Juizo que determine à Fazenda Pública Municipal/Federal antecipe os valores referentes as despesas das diligencias que foram determinadas por Vossa Excelência.

Assim fico a disposição do R. Juizo para tão logo equacionado – depositado os valores – promoverá incontinenti o cumprimento das determinações desse Juizo.

(local e data)

OFICIAL DE JUSTIÇA

MATRICULA